

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 133, DE 19 DE SETEMBRO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, em doação, bens móveis e equipamentos da área de saúde a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a receber em doação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, os bens móveis e equipamentos da área de saúde constantes do anexo I desta Lei.

Art. 2º Os bens móveis e equipamentos da área de saúde serão utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde para equipar o Posto de Saúde Central e as Unidades Básicas de Saúde – UBS's desta municipalidade.

Art. 3º Os bens e equipamentos ora doados, considerando a depreciação, estão avaliados em R\$ 692.713,00 (seiscentos e noventa e dois mil setecentos e trezes reais).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Eldorado do Sul, 19 de setembro de 2014.

SÉRGIO MUNHOZ
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

FABIANA DA SILVA KRASCHEFSKI
Secretária da Administração

Publicada em ___/___/___

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Estamos encaminhando a esta Egrégia Câmara, o Projeto de Lei nº 133, de 19 de setembro de 2014, que: "*Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, em doação, bens móveis e equipamentos da área de saúde a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.* "

O presente projeto de lei visa autorizar o Poder Executivo Municipal a receber em doação bens móveis e equipamentos da área de saúde do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia – *Campus* Porto Alegre.

Este bens foram penhorados da Universidade Luterana do Brasil através do processo nº2009.71.12.003391-0/RS e integraram o Patrimônio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul.

A doação integrará o patrimônio do Município. Num primeiro momento os equipamentos em área de saúde ora doados deverão passar por inspeções técnicas especializada, a fim de garantir que estejam em perfeito estado de uso, embora aparentemente estejam em boas condições.

Assim, os bem móveis e os equipamentos ora doados equiparão o Posto de Saúde Central e as Unidades Básicas de Saúde desta municipalidade de acordo com a necessidade verificada em cada uma, os quais serão de suma importância por se tratar de equipamentos imprescindíveis na área de Saúde.

Sendo assim, e contando com a costumeira apreciação dos Nobres Edis, aguardamos manifestação dessa Egrégia Câmara Legislativa, com relação a este projeto de lei, enviando também nossas cordiais saudações.

Atenciosamente,

SÉRGIO MUNHOZ
Prefeito Municipal